



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0310/2016**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Pregoeiro e equipe de apoio designadas pela Portarias n.ºs. 177 de 05/01/2016 e 203 de 02/05/2016, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n.º. 1483/2005 e 1747/2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar n.º. 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos que, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0310/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA: 23/08/2016**

**HORÁRIO:** Fase 01- Das 09:00 às 09:30h-Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02

Fase 02 - Das 09:30 às 10:00h - Abertura das propostas de preços para análise.

Fase 03 - As 14:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

**LOCAL:** Prédio da Prefeitura de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Rua Fausto Martiniano,25 – Centro - Muzambinho/MG.

**I - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a confecção de uniformes para os funcionários que atuam no departamento de vigilância em saúde e também na sala de vacinação do ambulatório municipal, com entrega imediata, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

**II – DOS QUANTITATIVOS**

**2.1** As especificações do objeto, constam no Anexo I que é parte integrante deste Edital.

**2.2** Os serviços especificados no Anexo V é estimado e serve como referência, podendo o Município acrescê-lo ou suprimi-lo nos termos da Lei Federal Nº 8666/93 em conformidade com suas necessidades.

**III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3.1 Somente poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**

**3.2** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e também, todas aquelas elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 147/2014, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**3.4** A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo pregoeiro, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**3.5** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.**

**3.7.** O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica (credenciamento)
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços
- c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

**IV – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

**4.2.** Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.3.** O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

**4.4.** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

**4.5** *Deverá ser apresentado no ato do credenciamento sob pena de não participarem do certame a comprovação de enquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional OU de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão não superiores à 90 (noventa) dias.*

**V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal 1483/2005, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

**5.1.1 - ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.**

**5.2.** Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 4.2, 4.3.

**5.3.** Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

**5.4.** Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

**5.5.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.6.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**VI – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

**6.1.** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**A**  
**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**PRAÇA PEDRO DE ALCANTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00310/2016**  
**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.2.** As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta conforme modelo constante neste edital, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, estando incluídas todas as despesas com, impostos, e outras porventura existentes.

**6.3.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a abertura das propostas;

**6.4.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.5.** As empresas licitantes deverão fazer constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

**VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) **apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de**



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;**

- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

**7.2.** Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as três propostas com melhores ofertas, conforme disposto no art.15 do decreto 1747/2011.

**7.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**7.4.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente;

**7.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor preço pelos serviços constantes no Anexo V .

**7.8.** Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e em seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**7.9.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

**7.10.** Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame pelo menor preço por item.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 7.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 7.12.** Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;
- 7.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.15.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 7.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos;
- 7.17.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 7.18.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 7.19.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**VIII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

Para habilitar-se a esta licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:

**A**  
**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**PRAÇA PEDRO DE ALCANTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00310/2016**  
**ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO**

**8.1.** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**A)** Cópia da cédula de identidade do titular e/ou sócios da empresa.

**B)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**C)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**D)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

***A documentação exigida nas letras A, B, C e D ficará dispensada para as empresas que as apresentaram na fase do credenciamento.***

**REGULARIDADE FISCAL**

**A)** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.

**B)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07) e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

**C)** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**D)** CNDT - Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011)

**E)** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**A)** Atestado de capacidade técnica e ou fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, **atividade relativa a este Pregão**. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que o pregoeiro, caso entender necessário, possa manter contato com a entidade atestante.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

**A)** Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

**B)** Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**1-** Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. **Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;**

**2-** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal;

**3-** As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

**4-** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

**8.2 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3 -** Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição ***na comprovação da regularidade fiscal***, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis nos termos da Lei Complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.4 -** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.5 -** Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

**8.6 - Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

**a)** Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

**8.7 -** No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

**8.8 - *As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto no item 8.3***

**8.9 - *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeiro ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.***

**8.10 – DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.10.1 -** Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de ME ou EPP, conforme Anexo , ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.

**8.10.2 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.10.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.10.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pelo pregoeiro, o objeto ao licitante vencedor.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.3** Os recursos e impugnações aviados contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta a instrução do processo;

**10.6** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**10.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**10.8** Os recursos deverão ser por escrito e protocolados, dirigidos ao pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura de Muzambinho-MG, nos horários de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**10.9** Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**XI – DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e será registrado em ata.

**XII– DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**XIII– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária , para o exercício de 2016: 0208.10.305.1004.2097 33.90.39

**XIV– FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**14.1** O prazo para a confecção dos uniformes será de até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço e ordem de fornecimento conforme as especificações constantes neste Edital.

**XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada.

**15.1.1.** Confeccionar os uniformes objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos. Os uniformes que apresentarem defeitos ou deficiência na sua qualidade e confecção serão devolvidos e deverão ser corrigidas as falhas detectadas sem nenhum ônus para o órgão solicitante.

**15.1.2.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada e seus empregados à contratante ou ainda a terceiros.

**15.1.3.** Cumprir fielmente o prazo determinado para a confecção dos uniformes.

**XVI – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** Para execução do objeto desta licitação, o adjudicatário deverá atender ao especificado no Anexo I – (Termo de Referência) parte integrante deste Edital.

**16.2.** As despesas diretas e indiretas, inclusive frete e impostos atualmente devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.

**16.3.** O adjudicatário deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a execução do serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço correspondente.

**16.3.** Resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor para execução do objeto.

**XVII- DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** Nas compras com entrega imediata, o Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Pregão presencial, será substituído por Nota de Empenho de despesas, (art. 62 caput da Lei 8.666/93).

**17.2** Fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida sujeitará as penalidades previstas neste Edital.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**17.3** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.4** O prazo para assinatura do contrato, ou documento equivalente, por parte do licitante vencedor, será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação feita pela Prefeitura, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

**17.5** A recusa injustificada, por parte do licitante vencedor, em assinar o termo de contrato ou documento equivalente dentro do prazo acima estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se o faltoso às sanções estabelecidas neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei aplicável à espécie.

**17.6** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato ou documento equivalente, será convocado outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

**17.7** Na assinatura do contrato ou documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação, especificamente no que tange ao FGTS e INSS, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.8** O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como o da proposta da licitante vencedora, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**XVIII – DO PAGAMENTO**

**18.1** Os pagamentos serão realizados em até o 15 (quinze) dias após a entrega dos uniformes, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**18.1.1** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ n.º 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pelo fornecimento do material.

**18.1.2** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Muzambinho que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**18.2** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Muzambinho e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Muzambinho.

**18.3** - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

**XIX – FISCALIZAÇÃO**

**19.1-** Caberá à contratante, através de um representante nomeado pelo órgão solicitante, exercer a fiscalização sobre os serviços executados, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**XX - DAS PENALIDADES**

**20.1.** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitara a empresa vencedora à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

**20.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Muzambinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura de Muzambinho, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**20.4** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura.

**XXI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**21.2** Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

**21.3** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**21.4** O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura de Muzambinho, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**21.5.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura de Muzambinho, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

**21.6** São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Termo De Referência Técnica

Anexo II – Declaração De Atendimento Ao Art. 27, V Da Lei Nº 8.666/93 E Alterações.

Anexo II – Modelo Declaração De Fato Impeditivo

Anexo IV – Modelo Credenciamento

Anexo V – Modelo De Proposta

Anexo VI – Modelo De Declaração (Opção Pelo Simples).

Anexo VII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VIII- Modelo Dos Uniformes

**18.8.** A contratada será convocada para receber a Ordem de serviço correspondente aos serviços objetos desta licitação, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

18.9. A Prefeitura de Muzambinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.10. A Prefeitura de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.11. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Fausto Martiniano, 25, centro, Departamento de Compras e Licitação, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188 – ramal 231, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.12. É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Muzambinho(MG), 20 de Julho de 2016.

---

Lucas Eduardo Vieira de Freitas  
Pregoeiro

---

Ivan Antônio de Freitas  
Prefeito





**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016**  
**PROCESSO Nº 0310/2016**

**A N E X O I**

**I- TERMO DE REFERENCIA**

**1.** - A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a confecção de uniformes para os funcionários que atuam no departamento de vigilância em saúde como também na sala de vacinação do ambulatório municipal, com entrega imediata, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

**II – FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** - A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos Decretos Municipais 1483/2005 e 1747/2011 na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**III – JUSTIFICATIVA**

**3.1** - Elaboramos o presente projeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Municipal nº 1483/2005 e 1747/2011, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 assim como eventuais alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa para confecção dos uniformes objeto desta licitação, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelos funcionários, na Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância em Saúde e na sala de vacinação do ambulatório municipal que necessitam do uso destes uniformes, com base em estimativa feita pelo Setor solicitante.

**IV- DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DE DEMANDA**

Item	Quant	Unid.	Descrição	Código
<b>01</b>	20	Unid.	<b>Calça.</b> Com 6 bolsos, dois na frente, dois atrás e dois laterais, com 8 passadores, cós sem elástico, zíper e botão na frente. (tamanhos diversos e individuais sob medida). Tecido: brinn unilester plus. Cor: cáqui. Com acabamento nas barras, bolsos, zíper e passadores. Conforme modelo anexo.	4098
<b>02</b>	42	Unid.	<b>Camiseta secretaria de saúde.</b> Tecido de algodão penteado	1704



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			branca. Tamanhos: 14 m, 22 g, 6 gg. Possui 5 estampas na sublimação impressão digital, uma na frente com o símbolo da secretaria em azul, um desenho no braço em verde e azul com escritas em azul, mais 3 desenhos em cor negra. Com acabamento em gola e manga. Conforme modelo anexo.	
<b>03</b>	21	Unid.	<b>Camisetas vigilância epidemiológica.</b> Cor branca. Tecido de algodão penteado. Tamanhos: 16 gg, 3 g, 2 m. Com estampas na sublimação impressão digital, sendo 1 na frente, da vigilância em saúde de Muzambinho em cores verde e laranja e outras 4 em cor preta. Com acabamento em gola e manga. Conforme modelo anexo.	4043
<b>04</b>	19	Unid.	<b>Camisetas vigilância epidemiológica.</b> Cor preta. Tecido de algodão penteado. Tamanhos: 9 gg, 6 g, 4 m. estampas na sublimação impressão digital, sendo 1 na frente da vigilância em saúde de Muzambinho em cores verde e laranja e outras 4 em cor branca. Com acabamento em gola e manga. Conforme modelo anexo.	16798
<b>05</b>	12	Unid.	<b>Camisetas vigilância sanitária.</b> Cor branca. Tecido de algodão penteado. estampas na sublimação impressão digital, sendo 1 na frente da vigilância em saúde de Muzambinho em cores verde e laranja e outros 4 desenhos em cor negra. Tamanho: G. Com acabamento em gola e manga. Conforme modelo anexo.	1968
<b>06</b>	26	Unid.	<b>Jaleco.</b> Cor branca, tecido de micro fibra garbadine, com dois bolsos e símbolo bordado da secretaria de saúde de Muzambinho em cor azul. Tamanhos: 12 M, 6 GG, 8 G. Com acabamento em gola, punho, bolsos e acabamento na parte frontal com botões. Conforme modelo anexo.	5135

**V - TERMOS DE ECONOMICIDADE**

**5.1** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos uniformes em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

**VI - DO PRAZO**



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.1** A Contratada deverá entregar os uniformes em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Muzambinho, **na quantidade e local indicado na solicitação.**

**VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.2** A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos uniformes de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues.

**7.3** A vencedora deverá corrigir falhas nos uniformes entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

**7.4** Os uniformes deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos produtos, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

**VIII - DO RECEBIMENTO**

**8.1** O recebimento dos uniformes licitados será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº. 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a execução dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

**8.2** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos uniformes deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**8.3** A Substituição dos uniformes ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

**8.4** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos entregues, ou deverá mencionar o número do processo.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**IX - DO PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão realizados em até o 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos uniformes, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observados o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo responsável do órgão solicitante.

**XI - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** Os uniformes deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias contados da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura.

**6.2** A entrega deverá ser feita na sede da Vigilância Sanitária, cujo endereço será descrito na ordem de fornecimento, no horário de 07:30 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

**VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** Fornecer os uniformes atendendo as especificações e quantidades estimadas.

**7.1.1** *Os uniformes que apresentarem defeitos diversos, alterações e outros problemas na confecção, serão devidamente registrados pelo responsável do recebimento ficando os mesmos desclassificados e/ou rejeitados mediante parecer fundamentado.*

**7.2** A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições do bem entregue.

**7.3** A vencedora deverá efetuar a troca do uniforme entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 7.4** Os uniformes deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando o valor unitário e total, descrição, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade do respectivo item.
- 7.5** A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos uniformes sem ônus para a administração.
- 7.6** Os uniformes deverão, no ato da entrega, estarem de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 7.7** Proceder à entrega de forma a não ser danificado durante a operação de transporte com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 7.8** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer no transporte e substituí-lo.
- 7.9** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.10** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o bem vendido.
- 7.11** Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- 7.12** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 7.13** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Prefeitura, encarregado de acompanhar a confecção dos uniformes, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**VIII - DO RECEBIMENTO**

- 8.1** O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos uniformes, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado apostado na nota fiscal/fatura por comissão especialmente constituída (ou servidor



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

designado) que tenha realizado minuciosa conferência do objeto em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

**8.2** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do bem deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**8.3** Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o produto devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação/laudo de reprovação do bem o que será emitido pelo responsável pelo setor.

**8.3.1** A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para incorrer nas penalidades previstas.

**8.3.2** Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete do objeto licitado a ser substituído.

**8.4** A Substituição do uniforme ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas neste edital.

**8.5** Os uniformes deverão ser entregues acompanhado da nota fiscal, número do processo e número do empenho.

**8.6** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

**8.7** Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os uniformes ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, a Comissão de Recebimento, se julgarem conveniente, poderá solicitar amostras ou análise para Controle de Qualidade e, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada.

**IX - DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O Fornecimento dos uniformes licitados será acompanhado e fiscalizado pelo departamento solicitante.

**XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Fiscalizar o fornecimento dos uniformes deste Certame.

**11.2** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

**11.3** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**11.4** Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

**11.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o uniforme que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

**11.6** Preparar o local para recebimento dos uniformes.

**XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2016: 0208.10.305.1004.2097 33.90-39 ficha 335.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00310/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016**

**ANEXO II**

**Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".**

....., inscrito no CNPJ nº  
.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto  
no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27  
de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00310/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016**

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº \_\_\_\_\_, PREGÃO  
PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00310/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016**

**ANEXO IV – CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Muzambinho-MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(esta proposta deverá obrigatoriamente ser feita em papel timbrado da empresa)**



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00310/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Item	Quant	Unid	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	20	Unid	<b>Calça.</b> Com 6 bolsos, dois na frente, dois atrás e dois laterais, com 8 passadores, cós sem elástico, zíper e botão na frente. (tamanhos diversos e individuais sob medida). Tecido: brinn unilester plus. Cor: cáqui. Com acabamento nas barras, bolsos, zíper e passadores. Conforme modelo anexo.	4098			
02	42	Unid	<b>Camiseta secretaria de saúde.</b> Tecido de algodão penteado branca. Tamanhos: 14 m, 22 g, 6 gg. Possui 5 estampas na sublimação impressão digital, uma na frente com o símbolo da secretaria em azul, um desenho no braço em verde e azul com escritas em azul, mais 3 desenhos em cor negra.Com acabamento em gola e manga. Conforme modelo anexo.	1704			
03	21	Unid	<b>Camisetas vigilância epidemiológica.</b> Cor branca. Tecido de algodão penteado. Tamanhos: 16 gg, 3 g, 2 m. Com estampas na sublimação impressão digital, sendo 1 na frente, da vigilância em saúde de Muzambinho em cores verde e laranja e outras 4 em cor preta.Com acabamento em gola e manga. Conforme modelo anexo.	4043			
04	19	Unid	<b>Camisetas vigilância epidemiológica.</b> Cor preta. Tecido de algodão penteado. Tamanhos: 9 gg, 6 g, 4 m. estampas na	16798			



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			sublimação impressão digital, sendo 1 na frente da vigilância em saúde de Muzambinho em cores verde e laranja e outras 4 em cor branca. Com acabamento em gola e manga. Conforme modelo anexo.				
<b>05</b>	12	Unid	<b>Camisetas vigilância sanitária.</b> Cor branca. Tecido de algodão penteado. estampas na sublimação impressão digital, sendo 1 na frente da vigilância em saúde de Muzambinho em cores verde e laranja e outros 4 desenhos em cor negra. Tamanho: G. Com acabamento em gola e manga. Conforme modelo anexo.	1968			
<b>06</b>	26	Unid	<b>Jaleco.</b> Cor branca, tecido de micro fibra garbadine, com dois bolsos e símbolo bordado da secretaria de saúde de Muzambinho em cor azul. Tamanhos: 12 M, 6 GG, 8 G. Com acabamento em gola, punho, bolsos e acabamento na parte frontal com botões. Conforme modelo anexo.	5135			

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE**

Razão Social \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Nome do Responsável \_\_\_\_\_

Telefone para Contato \_\_\_\_\_ Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa)

(esta proposta deverá obrigatoriamente ser feita em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00310/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ME e EPP

(OPÇÃO PELO SIMPLES)

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº 377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123/ e 147/2014 o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa:

Nome:

CPF:

Administrador

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: (esta declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes)**



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00310/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

\_\_\_\_\_ (Pregoante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 036/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (fora dos envelopes).**

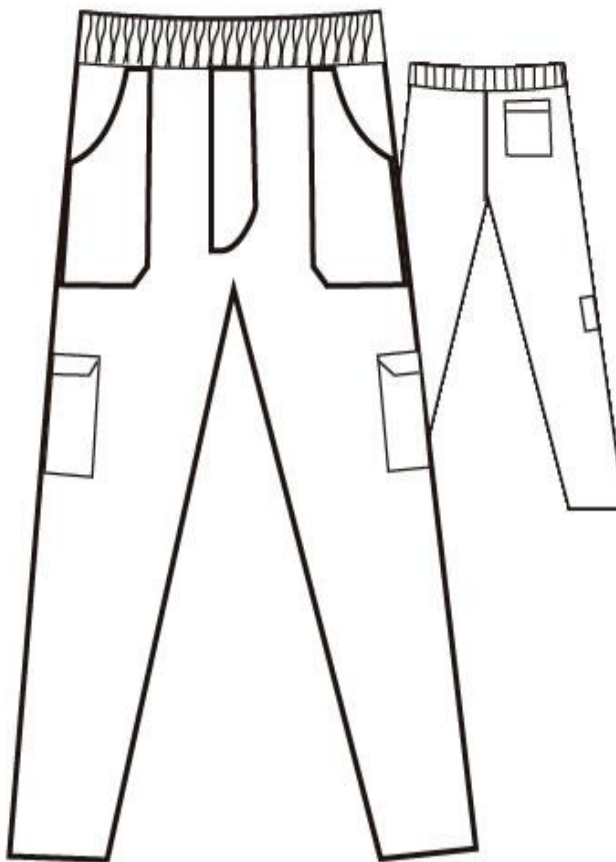
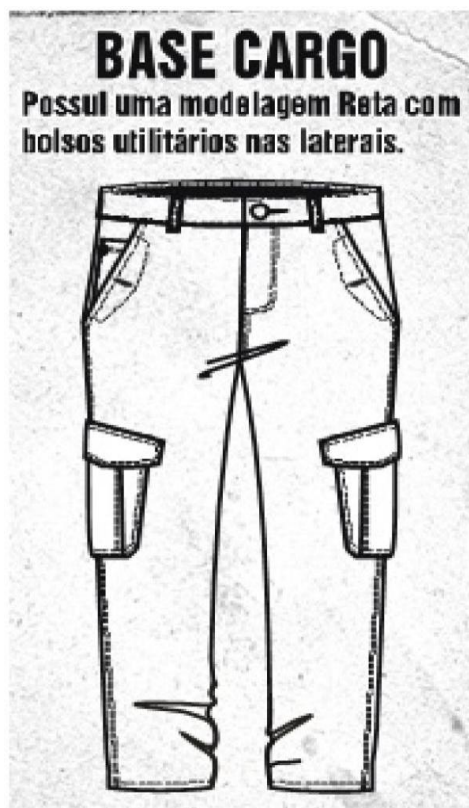


PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00310/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

ANEXO VIII  
MODELO DOS UNIFORMES

MOD: 65



MODELO DE CALÇA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SETOR DE EPIDEMIOLOGIA, COM 6 BOLSOS, DOIS NA FRENTE, DOIS ATRÁS E DOIS LATERAIS, COM 8 PASSADORES, COS, SEM ELÁSTICO, ZIPER E BOTÃO NA FRENTE. (TAMANHOS DIVERSOS) E INDIVIDUAIS 20 PEÇAS.

TECIDO: BRINN UNILESTER PLUS COR: CÁQUI



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



CAMISETAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM TECIDO DE ALGODÃO PENTEADO (12 BRANCAS) COM O MESMO DESENHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER MODELOS PARA CONFIRMAR AS MEDIDAS. (BRANCAS 12G). Possui um desenho na frente nas cores verde e laranja, e outros 4 desenhos na cor preta.





**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



CAMISETAS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM TECIDO DE ALGODÃO PENTEADO, TOTAL DE 40 UNIDADES, ( 21 BRANCAS E 19 PRETAS ), COM O MESMO DESENHO. A EMPRESA VENCEDORA FORNECER MODELOS PARA CONFIRMAR AS MEDIDAS. (PRETAS , 9 GG, 6G, 4M ), (BRANCAS 16GG, 3G,2M) . COM UM SILK NA FRENTE EM CORES VERDE E LARANJA E OUTROS 4 NA COR PRETA.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



CAMISETA SECRETARIA DE SAÚDE em tecido de algodão penteado BRANCA com tamanhos diversos, 42 unidades. (14M, 22G, 6GG). A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER MODELOS PARA CONFIRMAR AS MEDIDAS. Possui 5 desenhos em na frente com o símbolo da secretaria em azul, um desenho no braço em verde e azul com escritas em azul, mais 3 desenhos na cor preta.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



JALECO EM COR BRANCA EM TECIDO DE MICRO FIBRA GARBADINE COM DOIS BOLSOS, E SÍMBOLO BORDADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MUZAMBINHO NA COR AZUL. SERÃO CONFECCIONADOS 26 UNIDADES (12M, 6GG, 8G)



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**MUZAMBINHO-MG**



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Muzambinho(MG), 20 de julho de 2016

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dr. Heider Luiz Penha Gonzaga, Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente

---

Lucas Eduardo Vieira de Freitas  
Pregoeiro